



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 481/2009

TRAIRI, EM 14 DE SETEMBRO DE 2009.

***Ementa - DISPÕE SOBRE DOAÇÃO
DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Trairi autorizada a doar à **Associação dos Moradores do Planalto Norte** uma área institucional, pertencente a este Município, localizada na Rua Vicente Viana, s/n, com uma área total de 375m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) e as seguintes confrontações: **AO NORTE:** medindo 25,00 metros, limitando-se com Rua Vicente Viana; **AO SUL:** medindo 25,00 metros, limitando-se com a Rua Maria Silva Sales; **AO LESTE:** medindo 15,00 metros, limitando-se com a rua Maria Marli da Silva, e **AO OESTE:** medindo 15,00 metros, limitando-se com aua Geralda Martins dos Santos.

Art. 2º. - Fica desafetada a área referida no artigo anterior desta Lei.

Art. 3º. - O objeto da presente doação destina-se *exclusivamente* ao desenvolvimento das atividades sociais e/ou religiosas promovidas pela Associação dos Moradores do Planalto Norte.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Recebido 15/09/09
Ass. Edinilde R. F.



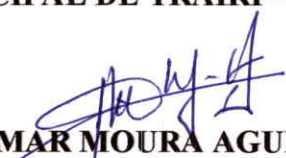
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. - Não sendo efetivado o disposto no artigo anterior, no prazo de 01 (hum ano) ou dê a Associação desvio de finalidade ao referido imóvel, em ambos o casos, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único – No caso de dissolução da Associação dos Moradores do Planalto Norte o imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de Lei ou Decreto.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, 14 de setembro de 2009.


JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal